

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA E ELEMENTOS FILTRANTES**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

**Nome:** Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos

**Departamento:** Gerência de Programação e Controle de Recursos

**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:**

**Entidade:** SESC (Serviço Social do Comércio).

**Unidade:** Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Sesc Itumbiara, Mesa Brasil Luziânia, Sesc Med, Sesc Pirenópolis, Sesc Thermas Jatai, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa, Administração Regional.

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote.

**Formato:** Eletrônico

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de bebedouro, purificador de água e elementos filtrantes para as unidades do Sesc Goiás, pelo período de 06 (seis) meses.

**2. ITENS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
<b>LOTE 01</b>			
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LTS	UND	8
2	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO	UND	8
3	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - BEBEDOURO PARA ÁGUA	UND	8
<b>LOTE 02</b>			
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LTS	UND	18
5	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO	UND	18
6	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - BEBEDOURO PARA ÁGUA	UND	18
<b>LOTE 03</b>			
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 200 LITROS	UND	30
8	REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO	UND	30
9	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - BEBEDOURO PARA ÁGUA	UND	30
<b>LOTE 04</b>			
10	PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	61
11	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO – PURIFICADOR PARA ÁGUA	UND	61

LOTE 05			
12	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO CONJUGADO	UND	8
13	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - BEBEDOURO PARA ÁGUA	UND	8
LOTE 06			
14	BEBEDOURO ACESSIVEL LIFE EM INOX SEM CONTATO MANUAL	UND	30
15	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - BEBEDOURO PARA ÁGUA	UND	30
LOTE 07			
16	BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE COLUNA	UND	9

## 2.1 Especificações técnicas detalhadas:

### 2.1.1 BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50LT – Lote 01

#### a) Item 1

- Estrutura em aço inox 430;
- Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;
- Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência;
- Serpentina interna em aço Inox 304;
- Reservatório em polipropileno;
- Isolamento em EPS;
- Gás ecológico R134a;
- Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
- Termostato para controle da temperatura
- Capacidade atendimento 125 a 150 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;
- 2 Saídas de água, 1 de água natural e 1 gelada, podendo ser torneira ou jato
- Voltagem: 220V
- Altura: 120 cm a 139 cm
- Largura: 40cm a 60cm
- Profundidade: 35cm a 65 cm
- Peso: 20kg a 50kg
- Certificado pelo INMETRO
- Garantia de 12 meses
- Manual do produto

#### Marcas de referência (Acqua Gelata, Knox, Blue, Frisbel)

#### b) Item 2.

- Filtro com carvão ativado compatível com o bebedouro
- Vida Útil do Filtro 3000 litros ou 6 meses

#### c) Item 3.

- Válvula reguladora de pressão compatível com o bebedouro

### 2.1.2 BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS – Lote 02

#### a) Item 4

- Estrutura em aço inox 430;
- Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;
- Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência;
- Serpentina interna em aço Inox 304;
- Reservatório em polipropileno;
- Isolamento em EPS;

- Gás ecológico R134a;
- Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
- Capacidade atendimento 230 a 300 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;
- 3 torneiras de água, podendo ser gelada ou natural
- Voltagem: 220V
- Frequência: 60 HZ;
- Potência: 280 W;
- Altura: 131 cm a 136 cm
- Largura: 70 cm a 100 cm
- Profundidade: 61 cm a 72 cm
- Peso: 28 kg a 40kg
- Certificado pelo INMETRO
- Garantia de 12 meses
- Manual do produto

**Marcas de referência (Acqua Gelata, Knox, Blue, Frisbel)**

**b) Item 5**

- Filtro com carvão ativado compatível com o bebedouro
- Vida Útil do Filtro 3000 litros ou 6 meses

**c) Item 6**

- Válvula reguladora de pressão compatível com o bebedouro

**2.1.3 BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 200 LITROS – Lote 03**

**a) Item 7**

- Estrutura em aço inox 430;
- Pés reguláveis;
- Serpentina interna em aço Inox 304;
- Reservatório em polipropileno;
- Isolamento em EPS;
- Gás ecológico R134a;
- Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
- Capacidade atendimento de 520 a 600 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água;
- 4 torneiras de água, podendo ser gelada ou natural
- Voltagem: 220V
- Frequência: 60 HZ;
- Potência: 280 W
- Altura: 134 cm a 168 cm
- Largura: 70cm a 100 cm
- Profundidade: 70 cm a 118cm
- Peso: 45 kg a 80kg
- Certificado Pelo INMETRO
- Garantia de 12 meses
- Manual do produto

**Marcas de referência (Acqua Gelata, Knox, Blue, Frisbel)**

**b) Item 8**

- Filtro com carvão ativado compatível com o bebedouro
- Vida Útil do Filtro 3000 litros ou 6 meses

**c) Item 9**

- Válvula reguladora de pressão compatível com o bebedouro

**2.1.4 PURIFICADOR DE ÁGUA – Lote 04**

**a) Item 10**

- Água gelada suficiente para atender em média: 15 a 30 pessoas p/ hora
- Vazão máxima recomendada: 0,75 litro/minuto a 1 litro/minuto

- Pressão mínima e máxima da rede hidráulica: 3 a 40 mca ou 5 a 50mca
- Vida Útil do Refil: 3.000L a 4000L
- Eficiência Energética: 0,07 a 0,103 kW/l
- Refrigeração por compressor
- temperatura da água gelada varia 5° C a 10C
- Capacidade Interna Água do Aparelho: 2lt a 3lt
- Filtro com carvão ativo
- Voltagem: 220V
- Frequência: 60 HZ;
- Potência: 90w a 140w
- Altura: 39,5 cm a 42,62 cm
- Largura: 30,5 cm a 32,56 cm
- Profundidade: 35,06 cm a 37,0 cm
- Peso líquido: 10,6kg a 13,5 kg
- Certificado Pelo INMETRO
- Garantia 12 meses
- Manual do produto

**Marcas de referência (Soft, Everest e IBBL)**

**b) Item 11**

- Válvula reguladora de pressão compatível com o purificador

**2.1.5 BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO CONJUGADO – Lote 05**

**a) Item 12**

- Três torneiras, sendo: dois jatos e uma para garrafa;
- Água natural e gelada
- Refrigerado por compressor;
- pia em aço inoxidável 304
- reservatório de água em aço inoxidável 304
- serpentina em aço inox
- Gás Refrigerante: R 134a;
- Capacidade de refrigeração: 2 litros a 4 LITROS/HORA;
- Capacidade do Reservatório (L) 1,2 litros a 1,85 litros
- Filtro de água com carvão ativado
- Filtra micropartículas presentes na água
- Elimina odores e sabores
- Vida Útil do Refil: 3000 litros
- Altura: 96cm a 119cm
- Largura: 33,3 cm a 68,5 cm
- Profundidade: 29 cm a 35,3 cm
- Peso Bruto: 14,46kg a 19,8 kg
- Certificado pelo INMETRO;
- Garantia: 12 meses
- Manual do produto

**(Marcas de referência do Bebedouro (IBBL, Top Life, Begel)**

**b) Item 13**

- Válvula reguladora de pressão compatível com o bebedouro

**2.1.6 BEBEDOURO ACESSIVEL LIFE EM INOX CÓD. 200 SEM CONTATO MANUAL – Lote 06**

**a) Item 14**

- Atende ambientes com até 118 pessoas por dia (uso normal copo);
- Sensor infravermelho de acionamento da água (fornece água s/ contato manual)
- Acessório anti-respingo para o sensor
- Gabinete em aço inox com estrutura própria para fixação em parede facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida;
- Fácil acionamento elétrico da torneira através de botões alojados no painel plástico e com indicação em braille;

- Triplo estágio de filtragem, refil PPF5 e refil T33. Retêm partículas de areia, barro, ferrugem, sedimentos, reduzem o cloro e eliminam sabores e odores indesejáveis;
- Revestimento externo em chapa aço inox;
- Reservatório interno em aço inox;
- Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido;
- Serpentina externa em cobre;
- Gás ecológico R 134 A;
- Motor hermético;
- Tensão 127v ou 200 v;
- Baixo consumo de energia;
- Regulagem de temperatura da água;
- Suporte para fixação;
- Peso: 20 kg
- Dimensões
- Largura: 48 cm
- Profundidade: 46 cm
- Altura: 95 cm
- Capacidade do Reservatório: 3 Litros
- Vazão Máxima: 60 Litros/Hora
- Temperatura de Resfriamento 10°C
- Pressão de Trabalho 8 a 40 mca
- Certificado pelo INMETRO;
- Garantia: 12 meses

**(Produto exclusivo da marca CÂNOVAS)**

**b) Item 15**

- Válvula reguladora de pressão compatível com o bebedouro

**2.1.7 BEBEDOURO DE GARRAFÃO DE COLUNA – Lote 07**

**a) Item 16**

- Tipo de carga: garrafão
- Suporta garrafão de até 20L
- Tipo: Coluna
- Capacidade de refrigeração: 0,9l/h a 2,8/h
- 2 torneiras
- torneira alavanca copo
- Temperaturas da água: Gelada, Natural
- Volume Interno do Aparelho (L): 1,8L a 3L
- Bandeja (Pingadeira) removível
- Controle manual de temperatura
- Refrigeração compressor
- Profundidade: 32cm a 36cm
- Altura: 93cm a 101cm
- Largura: 30cm a 32cm
- Peso: 8kg a 14kg
- Voltagem: 110V ou 220V
- Certificado INMETRO
- Garantia 12 meses
- Manual do produto

**Marcas de referência (IBBL, Karina, Libell, Esmaltec)**

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Sabemos da importância da água na vida do ser humano, justamente por isso é que todos os cuidados são necessários para evitar algum tipo de contaminação.

Considerando a necessidade de disponibilizar a água potável de qualidade a fim de assegurar o atendimento adequado às necessidades dos alunos, funcionários e clientes em geral das unidades do Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Campinas, Sesc Centro, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Sesc Itumbiara, Mesa Brasil Luziânia, Sesc Med, Sesc Pirenópolis, Sesc Thermas Jatai, Sesc Universitário, Sesc Vila Boa, Administração Regional.

A aquisição de bebedouros e purificadores de água é uma medida de extrema importância pois visa garantir um ambiente seguro, saudável proporcionando água livre de contaminação, mas também contribuirá para promover hábitos saudáveis e a prevenção de doenças entre os

frequentadores das unidades. Destaca-se que a aquisição visa a substituição dos equipamentos antigos que não podem mais garantir a qualidade da água fornecida, bem como a expansão dos pontos de distribuição de água potável dentro das unidades.

Visando proporcionar qualidade de vida e bem-estar nas unidades do Sesc Goiás será adquirido também bebedouros acessíveis sem contato, promovendo a inclusão, acessibilidade e segurança sanitária em espaços públicos dentro das unidades, de modo que a compra desse equipamento reflete o compromisso da instituição com a inclusão, mostrando sensibilidade às necessidades das pessoas com mobilidade reduzida. O investimento é uma medida fundamental para promover a igualdade de direitos e oportunidades além de cumprir obrigações legais que visam garantir a acessibilidade, conforme preconiza a Lei nº 13.146/2015.

Para o lote 06, houve a indicação da marca Canôvas, modelo Bebedouro Acessível Life em Inox Cod. 200 sem contato manual, cuja tecnologia de sensores infravermelhos que tem o acionamento automático de fluxo da água ao aproximar o copo ou garrafa, oferece benefícios, especialmente no que diz respeito à economia e higiene, já que detectam a presença de objetos ou movimentos a uma determinada distância, sem a necessidade de toque direto, permitindo total acesso aos usuários sem contato manual. Outro diferencial é o funcionamento do bebedouro não ser interrompido em casos de queda de energia, devido à tecnologia exclusiva de válvulas hidráulicas mecânicas, garantindo que as pessoas tenham acesso constante à água potável. Isso é essencial para manter a hidratação e o bem-estar, principalmente em ambientes de alta demanda.

Outro ponto crucial para aquisição do bebedouro acessível, é a inclusão para pessoas com mobilidade reduzida ou visuais, gerando autonomia para esses usuários, garantindo que todos tenham acesso às mesmas condições, independente de suas limitações físicas, contribuindo para um ambiente inclusivo e igualitário. O equipamento apresenta instalação acessível para cadeirantes, além de teclas de acionamento com instruções em braille.

Ao optar pelo modelo Bebedouro Acessível Life em Inox cód. 200 sem contato manual da marca Cãnovas, o Sesc reafirma sua missão de promover ações que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática, priorizando o conforto e a igualdade de acesso em todos os aspectos do atendimento ao público, alinhando-se aos valores da instituição que são o acolhimento, integridade, diversidade, excelência, sustentabilidade e inovação.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1. O processo de seleção será realizado por lotes formados por itens, conforme tabela constante no tópico 2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com marca, modelo, características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos equipamentos contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

#### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. O contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra.

5.3. Os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada e deverão atender às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

5.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens integras, perfeitas condições de uso e em perfeito estado de conservação.

5.5. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e os itens deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade dos itens.

5.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

##### **5.6.1. Recebimento provisório:**

5.6.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a entrega, respeitando-se as seguintes regras:

5.6.1.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

5.6.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente, deverá aferir a entrega.

5.6.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.6.1.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**5.6.2. Recebimento definitivo:**

**5.6.2.1.** No prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento provisório, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

**5.6.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

**5.6.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**5.6.2.4.** O fiscal do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**5.8.** Os itens em inconformidades podem ser recusados, e deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**5.9.** Os produtos deverão ser entregues com o manual de instruções em português.

**5.10.** Os produtos entregues referentes ao lote 06, deverão ser da marca Canôvas, modelo Bebedouro Acessível Life em Inox Cod. 200 sem contato manual.

**5.11.** Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO**

6.1. Todos os itens deverão ser entregues no local mencionado abaixo:

**a) ULA - Unidade de Logística e Armazenamento**

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro. Aparecida de Goiânia/GO  
CEP: 74923-200.

6.2. O faturamento deverá ser realizado conforme dados mencionados abaixo:

**a) ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. 136 nº 1084, Qd. F47 Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia/GO. CEP: 74180-040

**6.3. A instalação de todos os equipamentos será de responsabilidade da Contratante.**

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de bebedouro, purificador de água e elementos filtrantes	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

**7.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

**7.2.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**7.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.5.1.** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

**7.5.2.** não produziu os resultados acordados;

**7.5.3.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.5.4.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.6.** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc GO o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## **8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.13. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.14. A instalação dos equipamentos, assim como a verificação periódica dos mesmos será de competência da CONTRATANTE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar os produtos nos prazos e condições especificadas neste Termo de Referência.

9.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da entrega dos equipamentos.

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

9.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

9.9. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

## 12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

12.1. Para fins de garantia do produto, será considerado o período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite definitivo dos equipamentos.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste tópico, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

12.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
------------	------

1. Fornecimento de produtos em desacordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.	3
2. Não realizar as entregas no prazo previsto	1
3. Interrupção na entrega que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
5. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha evitado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”, “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 12.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.9, alínea “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item 13.16, a contratante poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### 14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Termo de Referência, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

14.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do contrato ou instrumento equivalente ou a execução das atividades ligadas ao contrato ou instrumento equivalente.

14.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato ou instrumento equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

14.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

14.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br)), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do contrato ou instrumento equivalente.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo@sescgo.com.br](mailto:dpo@sescgo.com.br) ou [dpo@go.senac.br](mailto:dpo@go.senac.br)), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato ou instrumento equivalente.

14.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

14.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

14.12. O contrato ou instrumento equivalente não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do contrato ou instrumento equivalente.

14.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do contrato ou instrumento equivalente.

14.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato ou instrumento equivalente salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

14.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

#### 15. INDICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

SESC ANÁPOLIS	
<b>GESTOR</b> Nome: Angela Rodrigues de Carvalho Cargo: Secretária de gerência Matrícula: 7587 CPF: xxx.xxx.xxx-15	
<b>FISCAL</b> Nome: Denis Edson Leite Sales Cargo: Chefe de Setor – Serviços Gerais Matrícula: 5931 CPF: xxx.xxx.xxx-60	<b>SUPLENTE</b> Nome: David Wendher Soares Costa Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 6962 CPF: xxx.xxx.xxx-45
SESC CALDAS NOVAS	
<b>GESTOR</b> Nome: Suiane Linhares Rodrigues de Souza Cargo: Assistente Técnico III Matrícula: 11468 CPF: xxx.xxx.xxx-13	
<b>FISCAL</b>	<b>SUPLENTE</b>

<p>Nome: Breno Alexandre Barbosa Resende  Cargo: Chefe do Setor de Infraestrutura, Operações e Serviços  Matrícula: 9619  CPF: xxx.xxx.xxx-59</p>	<p>Nome: Érika Neves da Costa  Cargo: Chefe do Setor de Logística e Insumos  Matrícula: 6642  CPF: xxx.xxx.xxx-00</p>
<b>SESC CAMPINAS</b>	
<p><b>GESTOR</b>  Nome: Cláudia de Castro O. Monte  Cargo: Gerente  Matrícula: 1702  CPF: xxx.xxx.xxx-68</p>	
<p><b>FISCAL</b>  Nome: Paulo de Faria Veloso  Cargo: Assistente Técnico I  Matrícula: 2303  CPF: xxx.xxx.xxx-20</p>	<p><b>SUPLENTE</b>  Nome: Helloise Ferreira Barbosa  Cargo: Secretária  Matrícula: 10915  CPF: xxx.xxx.xxx-29</p>
<b>SESC CENTRO</b>	
<p><b>GESTOR</b>  Nome: Flávia Herrero de Matos  Cargo: Assessor Técnico III  Matrícula: 4554  CPF: xxx.xxx.xxx-49</p>	
<p><b>FISCAL</b>  Nome: José Borges da Silva  Cargo: Assistente Técnico I  Matrícula: 2061  CPF: xxx.xxx.xxx-72</p>	<p><b>SUPLENTE</b>  Nome: Rayssa Ferreira de A. Silva  Cargo: Assistente Administrativo III  Matrícula: 11181  CPF: xxx.xxx.xxx-21</p>
<b>SESC CIDADANIA</b>	
<p><b>GESTOR</b>  Nome: Paulo Vítor de Lima  Cargo: Coordenador Administrativo Financeiro  Matrícula: 10561  CPF: xxx.xxx.xxx-68</p>	
<p><b>FISCAL</b>  Nome: Daniela Divina Vieira Pontes  Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais  Matrícula: 7142  CPF: xxx.xxx.xxx-82</p>	<p><b>SUPLENTE</b>  Nome: Weily Aparecido Oliveira Cardoso  Cargo: Assistente Técnico I  Matrícula: 3309  CPF: xxx.xxx.xxx-97</p>
<b>SESC FAIÇALVILLE</b>	
<p><b>GESTOR</b>  Nome: Patrícia Ferreira Santos Nunes  Cargo: Chefe do Setor de Serviços Gerais  Matrícula: 4926  CPF: xxx.xxx.xxx-42</p>	
<p><b>FISCAL</b>  Nome: Esilene Vilaça da Cruz  Cargo: Assistente Técnico I – Encarregada de Serviços Gerais – Sesc Faïçalville  Matrícula: 12359  CPF: xxx.xxx.xxx-00.</p>	<p><b>SUPLENTE</b>  Nome: Henrique Neto Rodrigues  Cargo: Assistente Administrativo III  Matrícula: 10861  CPF: xxx.xxx.xxx-73</p>
<b>SESC ITUMBIARA</b>	
<p><b>GESTOR</b>  Nome: Fernanda Soares de Barros  Cargo: Assistente Técnico I  Matrícula: 8557  CPF: xxx.xxx.xxx-34</p>	
<p><b>FISCAL</b>  Nome: Maria Cleidiane de Araújo Galvão  Cargo: Assistente Administrativo III  Matrícula: 9952  CPF: xxx.xxx.xxx-86</p>	<p><b>SUPLENTE</b>  Nome: Priscila Protásio Bernardes Conegundes  Cargo: Secretária da Gerência  Matrícula: 8599  CPF: xxx.xxx.xxx-72</p>
<b>MESA BRASIL LUZIÂNIA</b>	
<p><b>GESTOR</b>  Nome: Nathália Ferreira da Rocha Soares  Cargo: Gerente de Unidade  Matrícula: 12045  CPF: xxx.xxx.xxx-56</p>	
<p><b>FISCAL</b>  Nome: Josiane Meneses de Moraes  Cargo: Assessor Técnico III  Matrícula: 12301  CPF: xxx.xxx.xxx-75</p>	<p><b>SUPLENTE</b>  Nome: Diego Lima de Oliveira  Cargo: Assistente Administrativo III  Matrícula: 12118  CPF: xxx.xxx.xxx-50</p>

<b>SESC MED</b>	
<b>GESTOR</b> Nome: Ana Karolina Braga de Noletto Cargo: Gerente de Unidade Matrícula: 9245 CPF: xxx.xxx.xxx-40	
<b>FISCAL</b> Nome: Anna Paula da Silva Pereira Cargo: Assessora Técnica III Matrícula: 12515 CPF: xxx.xxx.xxx-51	<b>SUPLENTE</b> Nome: Heitor Camargo Godinho Cargo: Diretor Técnico Matrícula: 12572 CPF: xxx.xxx.xxx-20
<b>SESC PIRENÓPOLIS</b>	
<b>GESTOR</b> Nome: Maiza Claudia Xavier Kamimura Cargo: Gerente de Unidade Matrícula: 9785 CPF: xxx.xxx.xxx-95	
<b>FISCAL</b> Nome: Ana Paula Aragão Ribeiro Cargo: Chefe de setor Matrícula: 9973 CPF: xxx.xxx.xxx-39	<b>SUPLENTE</b> Nome: Brenda Marques Cargo: Assessor Técnico III Matrícula: 11129 CPF: xxx.xxx.xxx-06
<b>SESC THERMAS JATAÍ</b>	
<b>GESTOR</b> Nome: Ieda Santana Barreto Cargo: Gerente de Unidade Matrícula: 9305 CPF: xxx.xxx.xxx-65	
<b>FISCAL</b> Nome: Thaynara Gomes Bernardes Silva Cargo: Assessor Técnico III - Nutricionista Matrícula: 12424 CPF: xxx.xxx.xxx-94	<b>SUPLENTE</b> Nome: Jailson Franco Ribeiro Filho Cargo: Assistente Administrativo I – Secretário Matrícula: 12396 CPF: xxx.xxx.xxx-06
<b>SESC UNIVERSITÁRIO</b>	
<b>GESTOR</b> Nome: Brayner Heep Lagares Cargo: Assistente Técnico I Matrícula: 11679 CPF: xxx.xxx.xxx-07	
<b>FISCAL</b> Nome: Alexandre Ismael Neves Cargo: Assistente Administrativo I Matrícula: 6517 CPF: xxx.xxx.xxx-04	<b>SUPLENTE</b> Nome: William Cruvinel dos Santos Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 6217 CPF: xxx.xxx.xxx-03
<b>SESC VILA BOA</b>	
<b>GESTOR</b> Nome: Fábio Rodrigues da Silva Cargo: Gerente de Unidade Matrícula: 11899 CPF: xxx.xxx.xxx-14	
<b>FISCAL</b> Nome: Ângelo Miguel Anselmo da Rocha Cargo: Chefe de Setor Matrícula: 11583 CPF: xxx.xxx.xxx-64	<b>SUPLENTE</b> Nome: Raquel Monteiro de Moura Cargo: Assistente Administrativo III Matrícula: 11595 CPF: xxx.xxx.xxx-90
<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL</b>	
<b>GESTOR</b> Nome: Lindomar Antônio da Silva Cargo: Líder da Seção de Patrimônio Matrícula: 0162 CPF: xxx.xxx.xxx-68	
<b>FISCAL</b> Nome: Simone Campos Coutrim Cargo: Assistente Administrativo - II Matrícula: 11425 CPF: xxx.xxx.xxx-15	<b>SUPLENTE</b> Nome: Paulo Cesar Junio Arruda Silva Cargo: Assessor Técnico III Matrícula: 11022 CPF: xxx.xxx.xxx-11

Goiânia, 27 de março de 2025.

**ELABORADOR POR:**

**Shirlene Virginia de Lima Silva**  
Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle  
CPF:xxx.xxx.xxx-96/ Matrícula: 11015

**APROVADO POR**

**Bruno Fernandes Ramos**  
Líder da Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-40 / Matrícula: 10582

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Gerente de Programação e Controle de Recursos  
CPF: xxx.xxx.xxx-10 / Matrícula:10336



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE VIRGINIA DE LIMA SILVA, Administrativo**, em 27/03/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Líder de Seção**, em 28/03/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pinheiro Gontijo, Gerente**, em 28/03/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0155205** e o código CRC **9CA0EBEB**.

